



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV A CABO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA CLARO S/A.

Processo nº 507/13

Contrato: 19/2013

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Os signatários deste instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, neste ato devidamente representada pelos seguintes membros de sua Mesa Diretora: Presidente: **MARCUS VINICIUS GOMES DE ROSIS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 8.301.989-3, residente e domiciliado em Santos, na Av. Washington Luiz, nº 450, apto. 91; 1º Secretário: **HUGO JOSÉ DUPPRE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. Nº 22.391.457, residente e domiciliado em Santos na Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, nº 88 apto. 171, Ponta da Praia; 2º Secretário: **MARCELO COSTA DEL BOSCO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.077.881-SSP/SP, residente em Santos na Rua Mato Grosso, nº 438 apto. 43, Boqueirão, CEP 11.055-011, e de outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **CLARO S/A**, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, por meio de sua filial estabelecida na cidade de Santos/SP, à Rua Marechal Pego Junior, nº 109, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0589-00 doravante denominada apenas **OPERADORA/CONTRATADA** – resolvem em comum acordo, aditar o Instrumento Particular de Prestação de Serviço de TV a Cabo, firmado em 15/07/2013, por meio do Contrato nº 19/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este termo aditivo de prorrogação contratual se dá com fundamento no despacho da Mesa Diretora, às fls. 71, processo nº 507/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:

O presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, período que passará a vigorar a partir de 15 de julho de 2015 a 14 de julho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

Parágrafo 1º - O Contrato ora aditado terá o valor da sua mensalidade reajustado pelo índice IGP-M (FGV), conforme previsto em sua cláusula oitava, parágrafo único.

Parágrafo 2º- Devido ao reajuste mencionado no parágrafo 1º passará a ser cobrado, por ponto de TV a Cabo, o valor de **R\$ 109,90** (cento e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor mensal de **R\$ 3.297,00** (três mil, duzentos e noventa e sete reais e sete centavos).

Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01 – Fone(013 3211-4100 – FAX (013) 3219-1213 – Santos/SP – www.camarasantos.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Paragrafo 3º - Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 39.564,00** (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

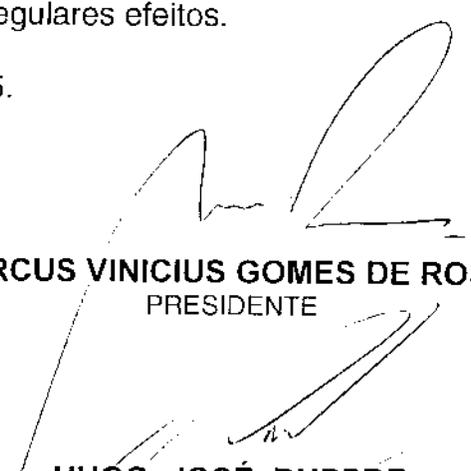
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidos todos os demais termos e condições do Contrato nº 19/2013, de fls. 27 a 31, Processo nº 0507/2013, fazendo parte integrante e complementar deste, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

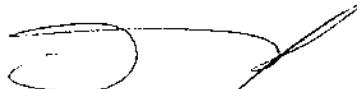
E para firmeza e validade do que aqui ficou estampado, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

Santos, 15 de julho de 2015.


MARCUS VINICIUS GOMES DE ROSIS,
PRESIDENTE


HUGO JOSÉ DUPPRE
1º SECRETÁRIO


MARCELO COSTA DEL BOSCO AMARAL
2º SECRETÁRIO


CLARO S/A

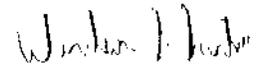
Diego Quevedo
CPF 497.656.800-82


CLARO S/A

Cristiana Fonte
Gerente de Clientes

Testemunhas


RG 11.220.496-7


RG 11.069.112-1